



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 224, de  
03 de dezembro de 1991.

Dispõe sobre a provação das  
Contas do Prefeito, da Mesa-  
da Câmara e do S.A.A.E.G., -  
relativas ao Exercício Finan-  
ceiro de 1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o se-  
guinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do PREFEITO MUNICIPAL e  
da MESA DA CÂMARA, bem como as do SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUAS E ESGOTOS - S.A.A.E.G., relativas ao Exer-  
cício Financeiro de 1989.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo,  
dá-se com o acolhimento total ao PARECER exarado -  
pela Egrêgia Primeira Câmara do Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo, ao Processo TC-33.919/026/  
90, e com observância do disposto no artigo 53 e  
seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de -  
Guaratinguetá.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data-  
de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de de-  
zembro de mil novecentos e noventa e um.

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral